



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, ARBORIZAÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA

INTERESSADO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

DATA DA SESSÃO: 10 de outubro de 2023, às 9:00 horas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, ARBORIZAÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA:** 10 de outubro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 9 horas

**LOCAL:** Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia - BA

## 1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral, que realizará licitação pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 045/2021, de 28 de janeiro de 2021, no **dia 10 de outubro de 2023**, às 9:00 horas, horário local, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, no Prédio desta Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47150-000, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados no Portal Transparência Municipal, no site deste Município, através do sítio [www.santaritadecassia.ba.gov.br](http://www.santaritadecassia.ba.gov.br). Melhores informações poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima. As condições desta licitação são as seguintes:

## 2 - OBJETO

2.1 Constitui-se o objeto do presente processo a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

3.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que atenda todas as condições deste edital.

3.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) as empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País;
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

### 4 - CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

4.1 No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) identificar-se, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo III do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) Entregar Os Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## 5 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1 O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 5.2 Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 5.3 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 5.4 Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 5.5 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

5.6 A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;

**6 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:**

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

6.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, observando o seguinte:

- a) Ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) Estar ciente de que o pagamento pelo serviço ou fornecimento realizado ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias;
- d) Estar ciente de que todas as mudas fornecidas pela empresa vencedora serão analisadas pelas biólogas, funcionárias da Secretaria de Meio Ambiente, que certificarão a qualidade das mudas e demais produtos no ato do recebimento;
- e) Estar ciente de que não serão aceitas mudas de folhas que demonstrem aspectos de falta de nutrientes, tais como folhas amareladas, manchadas, ruídas, enrugadas, de caule apodrecido ou com presença de fungos etc. E serão aceitas aquelas mudas de aspectos vistosos;
- f) Estar ciente de que as mudas e produtos que não atendam às exigências de qualidade deverão ser devolvidos no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis;
- g) Estar ciente dos regulamentos referentes às atividades de produção e comércio de sementes e mudas, Instrução Normativa MAPA Nº 17 de abril de 2017 e Instrução Normativa Nº 19 de maio de 2017.

6.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

A) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;

4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

B) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;

3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;

4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;

5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo “DHP”, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

1.1) Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cadastrada no SIMPLES NACIONAL ou Microempreendedor Individual-MEI estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

2) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

2.1 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

a) ILG maior ou igual a 0,8

b) ILC maior ou igual a 0,8

c) GEG menor ou igual a 0,5

2.2 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

3) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

D) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

1- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

2 - Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede do Licitante com validade em vigor;

## 7 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As Propostas serão para 02 (dois) itens e serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

a) Se foram elaboradas conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, conforme item 6.1.“a” anterior;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- b) Se possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1 “b” anterior.
- c) Se declararam ciência de que o pagamento ocorrerá em até 30 dias após prestados os serviços, conforme item 6.1 “c”;
- d) Se declararam ciência de que todas as mudas fornecidas pela empresa serão analisadas pelas biólogas, funcionárias da Secretaria de Meio Ambiente, que irão certificar a qualidade das mudas e demais produtos no ato do recebimento, conforme item 6.1 “d”;
- e) Se observaram que não serão aceitas mudas de folhas que demonstrem aspectos de falta de nutrientes, tais como: folhas amareladas, manchadas, ruídas, enrugadas, de caule apodrecido ou com presença de fungos etc. E serão aceitas aquelas mudas de aspectos vistosos, relatado no item 6.1 “e”;
- f) Se observaram o prazo de até 14 (quatorze) dias úteis para devolução caso as mudas e produtos que não atendam às exigências de qualidade, de acordo com item 6.1 “f”.

7.2 Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar menor valor global por item.

## 8 - ETAPA DE LANCES VERBAIS

8.1 Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 7.2 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de menor valor global por item e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores ao menor valor global por item acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8“a” acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor global, onde a Sra. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pela Sra. Pregoeira o licitante que apresentou o 2º (segundo) maior valor global, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor global por item.

## 9 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sra. Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

9.2 A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 6.2 Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

9.3 Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

9.4 Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

9.5 Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## 10 - DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados:

- a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
- c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

## 11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor valor global na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

nos itens 08 e 09 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

## 12 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

12.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 12.1, acima;

12.3 – Caberá a Sra. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 13 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 O pagamento pelos serviços ocorrerá mensalmente, conforme previsto no item 6.1.“c” deste Edital, iniciados os serviços, objeto do contrato, após 30 (trinta) dias, deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão devolvidas de forma imediata ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;

13.2.1 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

13.2.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

13.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

13.4 O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

13.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.6 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

13.7 Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 13.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

13.8 Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo  
Projeto de Atividade: 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

## 14 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

14.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 14.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

14.3 O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

14.5 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

#### 15 - FISCALIZAÇÃO

15.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.2 A fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

15.3 A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

15.4 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato e com as normas gerais aplicadas ao caso;

15.5 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Meio Ambiente deste Município;

15.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;

15.7 Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

15.8 A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

#### 16 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;

16.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

#### 17 - CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes, conforme consta no Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

#### 18 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

18.1 Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 2) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
  - 3) o desatendimento de determinações regulares do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
  - 4) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 5) a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 6) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 7) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 8) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia (BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 9) supressão de serviços por parte do Município de Santa Rita de Cássia (BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

10) suspensão nos serviços oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia (BA), por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

11) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

12) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 19 - OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1 A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

19.2 Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente a referentes a reajustes de preços;

19.3 O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os fornecimentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

19.4 O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;

19.5 O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;

19.6 Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;

19.7 Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto contratado, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução da Fiscalização;

19.8 Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível, se for o caso;

19.10 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);

19.11 Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

19.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 A minuta do futuro contrato, constante no Anexo V do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

19.14 Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação às condições do presente Edital;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- e) Anexo V – Minuta do futuro contrato;

Santa Rita de Cássia (BA), 25 de setembro de 2023.

TUANY DE VASCONCELOS GOMES  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do município de Santa Rita de Cássia-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR, no que tange os projetos de revitalização e paisagismo realizado por meio da Sematur, o qual precisa de mudas nativas, frutíferas e ornamentais, a fim de garantir a diversidade e a replicação saudável de espécies a partir de mudas de procedência. As mudas em questão serão utilizadas e plantadas diretamente em praças, jardins, áreas verdes, pomares urbanos, como também em ações de educação ambiental para a população e comunidade escolar da cidade. A diversificação das mudas no paisagismo faz-se necessário, haja vista, termos observado que nos últimos três anos, algumas espécies se adaptaram muito bem ao sol pleno e ao clima da nossa região, principalmente no período de seca. A aquisição de mudas também vem ao encontro da necessidade de inovarmos e melhorarmos ainda mais uma ação que transformou nossa cidade em um lugar muito mais agradável para se viver. Fato este que vimos quando a população passa a frequentar com muito mais intensidade espaços públicos cujo trabalho paisagístico está presente de forma a transformar a integração humana com o espaço.

Destaca-se o direito ao meio ambiente equilibrado e o dever tanto do Poder Público quanto da coletividade de defendê-lo e preservá-lo, ressaltado na Constituição Federal no seu artigo 225 descrito abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

Art. 225. – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Por estes motivos se faz necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa ou entidade do terceiro setor para prestação de serviços no fornecimento de mudas nativas, frutíferas e ornamentais. Desenvolvendo ações voltadas para promoção sócio-econômico-ambiental, educação ambiental mudas frutíferas, a serem distribuídas de forma subsidiada aos munícipes interessados, a fim de incentivar o cultivo de frutas em nosso município e seu posterior plantio, proporcionando o aumento da qualidade de vida da população deste município de Santa Rita de Cássia (BA).

### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Lei nº. 8.666/93, atualizada, sendo aplicada subsidiariamente.

Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### 4 – DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

Serviço de fornecimento de mudas nativas, frutíferas e ornamentais, para reflorestamento e paisagismo, com porte variando de 0,30 a 2 m, incluindo variedades do cerrado e caatinga, bem como mudas exóticas para paisagismo.

Todas as mudas fornecidas passam pela análise de qualidade das nossas biólogas, indo a campo bem formadas e com sistema radicular bem desenvolvido.

Em conjunto, é definido um cronograma de manutenção que seja mais adequado ao desenvolvimento, levando em consideração a relação custo/benefício. E de acordo é definido o plano de ação.

#### 4.1 – OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO

Fortalecer a proposta do serviço de reflorestamento, preservação e conservação ambiental, com ações que atendam as diferentes necessidades de plantio e recuperação de áreas verdes, campanhas de conscientização e doação de mudas para arborização urbana e paisagismo de praças, parques e jardins.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

#### 4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO

Objetivo Específicos	Resultados Esperados
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Promover a recuperação de áreas degradadas</li><li>2. Ofertar campanhas de conscientização com ações de doação de mudas nativas e frutíferas para a população em geral.</li><li>3. Fortalecer o paisagismo nas praças, áreas verdes e jardins.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Plantio de mudas nativas do cerrado e caatinga;</li><li>2. Aumento da arborização e pomares urbanos;</li><li>3. Melhoria da qualidade de vida e lazer da população;</li></ol>
<ol style="list-style-type: none"><li>4. Conscientizar sobre a importância da preservação e conservação ambiental.</li></ol>	<ol style="list-style-type: none"><li>4. 100% dos municípes.</li></ol>

#### 4.3 – PÚBLICO ALVO E META DE ATENDIMENTO

Escolas públicas, comunidades rurais e urbana, além de espaços públicos de lazer.

#### 4.4 – FORMAS DE ACESSO

SEMATUR – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO;

#### 4.5 – METODOLOGIA

As ações serão realizadas pela equipe da SEMATUR, orientando a conscientização e preservação ambiental, plantio de mudas para revitalização de áreas verdes, praças e jardins.

Os plantios podem ser feitos em várias formas de arranjo de espécies em função da ecologia e da disponibilidade de mudas, tais como: apenas espécies de rápido crescimento, alternando linhas de cobertura intensa (por exemplo: espécies fixadoras de nitrogênio) e linhas com espécies de maior diversidade, incluindo diferentes grupos sucessionais e outras formas possíveis de composição de grupos funcionais de espécies. É realizado o controle de gramíneas e espécies indesejáveis, no mínimo por dois anos, ou até que o capim seja sombreado.

Ao optar por uma ou mais estratégias de recuperação, visando não prejudicar a regeneração natural e/ou os plantios, algumas medidas iniciais devem ser tomadas para eliminar ou minimizar fatores de degradação ambiental, dentre os quais o fogo, o pastoreio de animais e as formigas cortadeiras. Além dessas medidas, a estratégia selecionada deve vir acompanhada, sempre que possível, do uso de boas práticas, visando garantir a conservação do solo e da água.

Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de necessidades e quais atividades serão desenvolvidas para que os objetivos sejam alcançados.

Para tanto prevê-se a oferta de atividades coletivas planejadas, adequadas a cada ação através do fortalecimento de atividades sócio-ambientais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

Dessa forma, devem ser levados em consideração durante a etapa de definição do quadro de atividades os temas que possibilitem a discussão e a reflexão sobre questões ambientais para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma efetiva.

#### 4.6 – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Função	Formação	CH	Vínculo
Educador Ambiental	Nível Superior	40	Secretaria de Educação
Jardineiro	Nível Médio	40	Equipe da SEMATUR
Biólogo	Nível Superior	40	Equipe da SEMATUR
Fiscal Ambiental	Nível Superior	40	Equipe de SEMATUR

#### 4.7 – QUADRO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Meta	Atividade	-	Responsável
1. Planejar, realizar plantio em áreas degradadas;	Campanha de doação de mudas frutíferas e nativas;	Mensal	- EQUIPE SEMATUR
	Planejamento, recuperação, monitoramento e avaliação de áreas degradadas;	Mensal	- EQUIPE SEMATUR
2. revitalizar praças e jardins;	Pisagismo;	Mensal	- EQUIPE SEMATUR

#### 5 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Aumento da arborização urbana, paisagismo de áreas públicas proporcionando melhoria de qualidade de vida e lazer.

Diversidade da flora e crescimento de áreas verdes públicas, além de fomentar a implantação de diversos pontos de pomar urbano.

Inclusão da comunidade escolar em atividades socioambientais.

#### 6 – INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

Toda ação de restauração deve ser monitorada e manejada conforme seus resultados. O monitoramento indicará se a técnica escolhida foi adequada e se está bem conduzida. Após a avaliação, nova tomada de decisão pode ser necessária. Por isso, recomenda-se que a restauração seja feita em etapas, começando por pequenas áreas. O monitoramento permite analisar se a técnica empregada está desencadeando a regeneração necessária para o retorno da vegetação nativa. A qualidade do solo e a estrutura, diversidade e composição da vegetação são características comumente avaliadas em um monitoramento de restauração ecológica, e são capazes de predizer o sucesso da recomposição da vegetação riqueza.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

**7 – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os interessados em participar das ações do presente Processo deverão se apresentar na sede da SEMATUR, onde temos os equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para a prestação dos serviços objeto deste Processo.

**8 - ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão agendadas ações mensais com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo para acompanhamento dos trabalhos, além de alinhar situações de encaminhamentos emergenciais.

Com as escolas e comunidades rurais, a proposta é discutir, sempre que necessário, ações que envolvam as famílias a fim de que tomem conhecimento da vida escolar de seus filhos e participem de forma ativa.

**9 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PELOS FORNECIMENTOS**

Os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

**10 – INSUMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

Os insumos necessários para realização das atividades (mudas nativas, frutíferas, ornamentais e insumos para jardinagem) serão fornecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município.

**11 – SANÇÕES**

**PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO** – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
  - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
  - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços contratados com base no presente processo, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – Atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 2 – Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
  - 3 – Atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12 – PERÍODO CONTRATUAL

O período contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 13 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de forma indireta, uma vez que toda a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

## 14 – FONTE DE RECURSOS

As ações serão custeadas com Recursos Livres e Fundo Municipal do Meio Ambiente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

15 – ITENS, TAMANHO E QUANTIDADE:

	Produto	Tamanho	Quantidade
1	Mudas de abacate	50 cm/ 1m	200 und
2	Mudas de jatobá	50 cm/ 1 m	200 und
3	Mudas de aroeira	50 cm/ 1m	200 und
4	Mudas de Pau-Brasil	50 cm/ 1m	200 und
5	Mudas de jenipapo	50 cm/ 1m	200 und
6	Mudas de manga	50 cm/ 1m	200 und
7	Mudas de goiaba	50 cm/1m	200 und
8	Mudas de tamarindo	50 cm/1m	200 und
9	Mudas de umbu	50 cm/1 m	200 und
10	Mudas de cajú	50 cm/1m	200 und
11	Mudas de acerola	50 cm/1m	200 und
12	Mudas de cajá	50 cm/1m	200 und
13	Mudas de graviola	50 cm/1m	200 und
14	Mudas de laranja	50 cm/1m	200 und
15	Mudas de lima	50 cm/1 m	200 und
16	Mudas de limão	50 cm/1 m	200 und
17	Mudas de ipês	50 cm/1m	200 und
18	Mudas de palmeira cicas	50 cm/1 m	10 und
19	Mudas de palmeira rabo de raposa	50 cm/1 m	20 und
20	Mudas de palmeira fênix	1,50cm a 2m	20 und
21	Mudas de agave azul		15 unid
22	Gramma esmeralda	6.000 metros	1.000 metros
23	Mudas de palmeira azul	1,5 a 2,0m	10 und
24	Npk 10 10 10		50 kg
25	Npk 04 14 08		50 kg
26	Super simples		50 kg
27	Sacos para mudas	10 x20	2.000 und
28	Sacos para mudas	15x25	2.000 und
29	Sacos para mudas	25 x35 X0, 13	3.000 und
30	Tesoura de poda		10 und
31	Pá comum para jardinagem		10 und
32	Aspersores		50 und
33	Sombrite	150 m	70%
34	Mini ixoria vermelha	20 cm a 40 cm	100 caixas

Santa Rita de Cássia (BA), 21 de agosto de 2023.

Felisangela Mendes e Silva Basilio  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2023

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

*USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA  
Travessa Professora Helena, s/nº.  
Santa Rita de Cássia (BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do município de Santa Rita de Cássia-BA.

Sra. Pregoeira,

1. Após examinado o Edital da licitação Pregão Presencial nº. 017/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do município de Santa Rita de Cássia-BA e demais condições do Edital, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo:

	Produto	Tamanho	Quantidade	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Mudas de abacate	50 cm/ 1m	200 unid		
2	Mudas de jatobá	50 cm/ 1 m	200 unid		
3	Mudas de aroeira	50 cm/ 1m	200 unid		
4	Mudas de Pau-Brasil	50 cm/ 1m	200 unid		
5	Mudas de jenipapo	50 cm/ 1m	200 unid		
6	Mudas de manga	50 cm/ 1m	200 unid		
7	Mudas de goiaba	50 cm/1m	200 unid		
8	Mudas de tamarindo	50 cm/1m	200 unid		
9	Mudas de umbu	50 cm/1 m	200 unid		
10	Mudas de caju	50 cm/1m	200 unid		
11	Mudas de acerola	50 cm/1m	200 unid		
12	Mudas de cajá	50 cm/1m	200 unid		
13	Mudas de graviola	50 cm/1m	200 unid		
14	Mudas de laranja	50 cm/1m	200 unid		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

15	Mudas de lima	50 cm/1 m	200 unid		
16	Mudas de limão	50 cm/1 m	200 unid		
17	Mudas de ipês	50 cm/1m	200 unid		
18	Mudas de palmeira cicas	50 cm/1 m	10 unid		
19	Mudas de palmeira rabo de raposa	50 cm/1 m	20 unid		
20	Mudas de palmeira fênix	1,50cm a 2m	20 unid		
21	Mudas de agave azul		15 unid		
22	Gramma esmeralda	6.000 metros	1.000 metros		
23	Mudas de palmeira azul	1,5 a 2,0m	10 unid		
24	Npk 10 10 10		50 kg		
25	Npk 04 14 08		50 kg		
26	Super simples		50 kg		
27	Sacos para mudas	10 x20	2.000 unid		
28	Sacos para mudas	15x25	2.000 unid		
29	Sacos para mudas	25 x35 X0, 13	3.000 unid		
30	Tesoura de poda		10 unid		
31	Pá comum para jardinagem		10 unid		
32	Aspersores		50 unid		
33	Sombrite	150 m	70%		
34	Mini ixoria vermelha	20 cm a 40 cm	100 caixas		

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos ainda que:

a) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

b) temos ciência e concordamos em manter a regularidade fiscal desta empresa e que será necessária a apresentação das Certidões de regularidade fiscal juntamente com as Notas Fiscais para efeito de pagamento dos serviços prestados realizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

---

c) nossa plena concordância com as condições no respectivo item 6.1 do Edital e demais exigências constantes, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame;

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação, endereço*) \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 017/2023, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), tendo como contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

P R O C U R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação, endereço*) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*constar nome e qualificação do representante da empresa*) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (*informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração*) \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 017/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do Procurador*) \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar, (*assinar contratos, se for o caso*) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

*Assinatura do representante com firma reconhecida*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_ e Cédula de Identidade - SSP-, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_, conforme cláusula \_\_\_\_ do Contrato Social de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 017/2023, originado do Processo Administrativo nº. 116/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas nativas e frutíferas, plantas ornamentais, grama esmeralda e insumos para realização de paisagismo e recuperação de áreas degradadas, arborização das praças, jardins e áreas verdes do Município de Santa Rita de Cássia-BA, conforme abaixo especificado:

	Produto	Tamanho	Quantidade	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Mudas de abacate	50 cm/ 1m	200 unid		
2	Mudas de jatobá	50 cm/ 1 m	200 unid		
3	Mudas de aroeira	50 cm/ 1m	200 unid		
4	Mudas de Pau-Brasil	50 cm/ 1m	200 unid		
5	Mudas de jenipapo	50 cm/ 1m	200 unid		
6	Mudas de manga	50 cm/ 1m	200 unid		
7	Mudas de goiaba	50 cm/1m	200 unid		
8	Mudas de tamarindo	50 cm/1m	200 unid		
9	Mudas de umbu	50 cm/1 m	200 unid		
10	Mudas de caju	50 cm/1m	200 unid		
11	Mudas de acerola	50 cm/1m	200 unid		
12	Mudas de cajá	50 cm/1m	200 unid		
13	Mudas de graviola	50 cm/1m	200 unid		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

14	Mudas de laranja	50 cm/1m	200 unid		
15	Mudas de lima	50 cm/1 m	200 unid		
16	Mudas de limão	50 cm/1 m	200 unid		
17	Mudas de ipês	50 cm/1m	200 unid		
18	Mudas de palmeira cicas	50 cm/1 m	10 unid		
19	Mudas de palmeira rabo de raposa	50 cm/1 m	20 unid		
20	Mudas de palmeira fênix	1,50cm a 2m	20 unid		
21	Mudas de agave azul		15 unid		
22	Gramma esmeralda	6.000 metros	1.000 metros		
23	Mudas de palmeira azul	1,5 a 2,0m	10 unid		
24	Npk 10 10 10		50 kg		
25	Npk 04 14 08		50 kg		
26	Super simples		50 kg		
27	Sacos para mudas	10 x20	2.000 unid		
28	Sacos para mudas	15x25	2.000 unid		
29	Sacos para mudas	25 x35 X0, 13	3.000 unid		
30	Tesoura de poda		10 unid		
31	Pá comum para jardinagem		10 unid		
32	Aspersores		50 unid		
33	Sombrite	150 m	70%		
34	Mini ixoria vermelha	20 cm a 40 cm	100 caixas		

1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Segunda – FORMA E CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS - Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida autoridade competente;

2.1. Todas as mudas fornecidas pela contratada serão analisadas pelas biólogas, funcionárias da Secretaria de Meio Ambiente, que certificarão a qualidade das mudas e demais produtos no ato do recebimento, sendo devolvidas as mudas e produtos que não atenderem às exigências de qualidade.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA, REVISÃO DE PREÇOS E DO PRESENTE CONTRATO – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1 Ao Município é assegurado o direito de acrescer ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

---

3.2 Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos produtos, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

3.3 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

3.4 Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item;

Cláusula Quarta – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções nos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo  
Projeto de Atividade: 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo  
Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Cláusula Sexta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços, objeto do contrato, e Notas Fiscais acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal.

6.1 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

6.2 O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

6.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.5 As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela autoridade gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

6.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

6.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

7.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

7.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

---

na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, no presente contrato será fiscal o Sr. Evemar Reinaldo Aragão, conforme Portaria 179 de 04/01/2022;

8.1 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

8.2 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;

8.3 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

8.4 Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

8.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

9.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

9.2 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

9.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

9.2.2 Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

9.3 Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.4 Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

**Cláusula Décima – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.**

---

10.1 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

10.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

10.3 O Contratado é o único responsável pela procedência dos serviços prestados;

Cláusula Décima Primeira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Segunda – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTES CONTRATO

12.1 Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.1“c” acima.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, dos serviços oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.*

---

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas

1) _____	2) _____
CPF _____	CPF _____
Identidade _____	Identidade _____